

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DAS DEBÊNTURES DA 1ª SÉRIE

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE DEBÊNTURES DA PAU RAINHA GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

Sociedade por ações de capital fechado

CNPJ/ME nº 34.714.305/0001-87

NIRE nº 14300001161

DATA: 26 de julho de 2021	BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DA PAU RAINHA GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.	Nº: 27
1ª Via		
<p>Para os fins deste boletim de subscrição de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, da 1ª (primeira) série da 2ª (segunda) emissão da Emissora (conforme definido abaixo) ("<u>Debêntures da 1ª Série</u>" e "<u>Boletim de Subscrição</u>", respectivamente), adotam-se as definições constantes do "<i>Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a Ser Convolada em da Espécie com Garantia Real, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Pau Rainha Geração e Comércio de Energia SPE S.A.</i>", celebrado entre a PAU RAINHA GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliário, com sede na Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, na Rua Levindo Inácio de Oliveira, nº 1.117, Sala 3, Bairro Paraviana, CEP 69307-272, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("<u>CNPJ/ME</u>") sob o nº 34.714.305/0001-87 ("<u>Emissora</u>"), e a SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira atuando por sua filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, bloco B, conjunto 1401, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01 ("<u>Agente Fiduciário</u>"), em 30 de dezembro de 2020 (conforme alterado de tempos em tempos, "<u>Escritura de Emissão</u>" e "<u>Emissão</u>", respectivamente). A Emissão foi realizada em 2 (duas) séries, quais sejam, as Debêntures da 1ª Série e as debêntures da 2ª (segunda) série ("<u>Debêntures da 2ª Série</u>" e, quando em conjunto com as Debêntures da 1ª Série, "<u>Debêntures</u>").</p>		
EMISSORA		
Emissora:	PAU RAINHA GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A. , sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliário, com sede na Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, na Rua Levindo Inácio de Oliveira, nº 1.117,	

	Sala 3, Bairro Paraviana, CEP 69307-272, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.714.305/0001-87	
COORDENADOR LÍDER		
Coordenador Líder:	FRAM CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. , instituição financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Eduardo de Souza Aranha, nº 153, 4º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.673.855/0001-25 (“ <u>Coordenador Líder</u> ”)	
CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO		
Emissão:	2ª (segunda)	
Série:	1ª (primeira)	
Quantidade de Debêntures da 1ª Série:	72.500 (setenta e duas mil e quinhentas)	
Data de Emissão:	15 de dezembro de 2020	
Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série:	Sem prejuízo de eventuais pagamentos decorrentes do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e do resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão e da legislação e regulamentação aplicáveis, o prazo para vencimento das Debêntures da 1ª Série é de 14 (catorze) anos contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 15 de dezembro de 2034	
Valor nominal unitário:	R\$ 1.000,00 (mil reais)	
Valor Total das Debêntures da 1ª Série:	R\$ 72.500.000,00 (setenta e dois milhões e quinhentos mil reais)	
FORMA DE PAGAMENTO DAS DEBÊNTURES DA 1ª SÉRIE		
Atualização Monetária	Remuneração	Amortização
O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da 1ª Série será atualizado monetariamente a partir da Primeira Data de Integralização das Debêntures da 1ª Série e até a integral liquidação das Debêntures da 1ª Série, pela	Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 1ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 10,25% (dez inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, observado que, após 3 (três)	Sem prejuízo de eventuais pagamentos decorrentes do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e do resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão e da legislação e regulamentação aplicáveis, o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da

<p>variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (“<u>IPCA</u>”), apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (“<u>IBGE</u>”), calculada de forma <i>pro rata temporis</i> por Dias Úteis (“<u>Atualização Monetária</u>”), sendo que o produto da Atualização Monetária será incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da 1ª Série (“<u>Valor Nominal Unitário Atualizado</u>”), segundo a fórmula indicada na Escritura de Emissão.</p>	<p>Dias Úteis contados da verificação do Completion do Projeto pelo Agente Fiduciário, nos termos da Escritura de Emissão, será feita a comunicação à B3 para alteração dos juros remuneratórios das Debêntures da 1ª Série para 7,25% (sete inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, sendo certo que a nova taxa dos juros remuneratórios das Debêntures da 1ª Série será aplicada somente no Período de Capitalização subsequente (“<u>Remuneração das Debêntures da 1ª Série</u>”).</p>	<p>1ª Série será amortizado em 26 (vinte e seis) parcelas semestrais, sempre no dia 15 (quinze) de junho e dezembro de cada ano, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de junho de 2022 e o último na Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série, nos termos da Escritura de Emissão.</p>
--	---	--

OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

<p>Destinação dos Recursos:</p>	<p>Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, bem como do Decreto 8.874, da Resolução CMN 3.947 e da Portaria de Prioridade, os recursos captados pela Emissora por meio da Emissão serão utilizados exclusivamente para pagamentos futuros ou reembolso de gastos, despesas ou dívidas incorridos em prazo de até 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a data de divulgação do Comunicado de Encerramento, incluindo, mas não se limitando ao pré-pagamento integral da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária com garantia adicional real e fidejussória, em 2 (duas) séries, para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, da Emissora, relacionados à implantação da Central Geradora Termelétrica Pau Rainha (“<u>Projeto</u>”), considerado prioritário nos termos da Portaria de Prioridade.</p>
<p>Forma:</p>	<p>Nominativa e escritural, sem emissão de cautelares ou certificados.</p>
<p>Garantias:</p>	<p>Nos termos da Escritura de Emissão, em garantia das Obrigações Garantidas, foram constituídas as seguintes garantias: (i) Alienação Fiduciária de Ações; (ii) Alienação Fiduciária de Equipamentos; (iii)</p>

	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; e (iv) Fianças Corporativas.		
Agente Fiduciário:	Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.	CNPJ/ME:	15.227.994/0004-01
Data da Escritura de Emissão:	30 de dezembro de 2020.		
QUALIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR			
Nome ou Denominação Social:		CPF/ME ou CNPJ/ME:	
CAPITÂNIA INFRA MASTER II FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO		41.373.710/0001-44	
Endereço:	Nº		
[--]	[--]		
CEP:	Cidade:	UF:	País:
[--]	[--]	[--]	Brasil
Representante Legal:	RG:		Tel.: ([--]) [--]
Representante Legal:	RG:		Tel.: ([--]) [--]
DEBÊNTURES SUBSCRITAS			
QUANTIDADE	VALOR DE INTEGRALIZAÇÃO POR DEBÊNTURE DA 1ª SÉRIE	VALOR TOTAL A SER INTEGRALIZADO	
3.750	R\$ 1.094,8704090	R\$ 4.105.764,03	
Considerando a possibilidade de distribuição parcial das Debêntures, desde que respeitado o montante mínimo de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais):			
<input type="checkbox"/> não desejo condicionar a subscrição e integralização das Debêntures inscritas à distribuição da totalidade das Debêntures; ou			
<input type="checkbox"/> desejo condicionar a subscrição e integralização das Debêntures à distribuição da totalidade das Debêntures; ou			
<input type="checkbox"/> desejo condicionar a subscrição e integralização das Debêntures de modo que a quantidade de Debêntures inscritas seja proporcional à quantidade de Debêntures efetivamente distribuída.			
FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO			
As Debêntures da 1ª Série serão inscritas e integralizadas à vista, em cada data de subscrição (" <u>Data de Integralização</u> "), no ato da subscrição, por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos (" <u>MDA</u> "), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa,			

Balcão – Segmento CETIP UTVM (“B3”), em moeda corrente nacional, pelo Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série, caso a integralização ocorra na primeira Data de Integralização das Debêntures da 1ª Série (“Primeira Data de Integralização”). Caso ocorra a integralização das Debêntures da 1ª Série em mais de uma data a partir da Primeira Data de Integralização das Debêntures da 1ª Série, o preço de subscrição e integralização das Debêntures da 1ª Série corresponderá ao Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* a partir da Primeira Data de Integralização das Debêntures da 1ª Série (inclusive) até a respectiva Data de Integralização (exclusive).

ADESÃO AOS TERMOS E CONDIÇÕES

1. Nos termos deste Boletim de Subscrição, a Emissora, representada pelo Coordenador Líder abaixo assinado, entrega ao SUBSCRITOR, identificado nos campos acima, a quantidade de Debêntures da 1ª Série indicada acima no campo “Debêntures Subscritas”. O Valor Total a ser Integralizado indicado no campo “Debêntures Subscritas” acima foi obtido através da multiplicação da quantidade de Debêntures da 1ª Série descrita no campo “Debêntures Subscritas” acima pelo Valor de Integralização por Debênture da 1ª Série indicado no campo “Debêntures Subscritas” acima.

2. O SUBSCRITOR declara ter obtido exemplar da Escritura de Emissão e conhecer e concordar com o seu inteiro teor. O SUBSCRITOR declara, ainda, ter lido integralmente a Escritura de Emissão e estar ciente e ter compreendido os riscos inerentes ao investimento nas Debêntures da 1ª Série.

3. As Debêntures da 1ª Série são objeto de distribuição pública, com esforços restritos de colocação (“Oferta Restrita”), nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476”). As Debêntures da 1ª Série foram emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelares ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures da 1ª Série será comprovada pelo extrato das Debêntures da 1ª Série emitido pelo Escriturador, e, adicionalmente, com relação às Debêntures da 1ª Série que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, a titularidade das Debêntures da 1ª Série será comprovada pelo extrato expedido pela B3 em nome do Debenturista.

4. O SUBSCRITOR, declara, ainda, para todos os fins, que:

(i) está de acordo com as condições expressas no presente Boletim de Subscrição e, antes de firmá-lo, esclareceu integralmente com o Coordenador Líder todas as suas dúvidas e que, em caso de dúvidas futuras com relação às Debêntures da 1ª Série, ou outras questões relacionadas, prevalecerão os termos da Escritura de Emissão;

(ii) teve amplo acesso às informações que julgou necessárias e suficientes para a decisão de investimento nas Debêntures da 1ª Série, incluindo às informações constantes da Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia, com as quais está de acordo em sua integralidade;

(iii) cumpre os requisitos dispostos na Instrução CVM 476, bem como é investidor profissional, nos termos do artigo 9º-A da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada ("Instrução CVM 539"), e possui conhecimento sobre o mercado financeiro e de capitais suficientes para que não sejam aplicáveis um conjunto de proteções legais e regulamentares conferidas a investidores não profissionais;

(iv) de acordo com seus atos societários, diretrizes, políticas de investimento, restrições, legislação e a regulamentação aplicável, conforme o caso, a aquisição das Debêntures da 1ª Série é válida, legal e não infringe qualquer lei, regulamento ou política de regulação aplicável;

(v) a aquisição das Debêntures da 1ª Série e a celebração e entrega deste Boletim de Subscrição e destas declarações foram devidamente autorizadas por seus representantes legais, se for o caso;

(vi) isenta de forma ampla, irrevogável e irretratável o Coordenador Líder de qualquer responsabilidade por qualquer perda, prejuízo, dano e/ou despesa que venha a sofrer em decorrência direta ou indireta da Oferta Restrita, reconhecendo que não tem qualquer direito de regresso contra o Coordenador Líder em razão de qualquer perda, prejuízo, dano e/ou despesa que venha a sofrer em decorrência direta ou indireta da Oferta Restrita;

(vii) tem ciência de que o Emissora e o Coordenador Líder e demais partes envolvidas na Emissão confiarão na veracidade e precisão dos compromissos, afirmações, declarações e acordos anteriormente citados e, sendo assim, desde já se compromete a imediatamente notificar a Emissora e o Coordenador Líder caso qualquer desses compromissos, afirmações, declarações e acordos tornarem-se falsos ou imprecisos;

(viii) tem ciência de que as deliberações sobre a decretação do vencimento antecipado das Debêntures serão realizadas em assembleia geral conjunta de Debenturistas de ambas as séries das Debêntures;

(ix) tem ciência de que as Debêntures da 1ª Série serão depositadas para (a) distribuição pública no mercado primário, por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (b) negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado

e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3, nos termos de seus regulamentos internos, que declara conhecer e cumprir;

(x) tem ciência de que o Coordenador Líder atua como administrador de fundo de investimento em participações do grupo econômico da Emissora; e

(xi) está de acordo com a nomeação e contratação do Agente Fiduciário, acima indicado, como agente de fiduciário da Emissão.

5. Este Boletim de Subscrição é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si e por seus sucessores a qualquer título.

6. Fica o Escriturador, desde já, autorizado a registrar em nome do SUBSCRITOR a quantidade de Debêntures da 1ª Série objeto do presente Boletim de Subscrição identificada no campo "Debêntures Subscritas" acima.

7. O presente instrumento autoriza a transferência, pelo Escriturador, da quantidade de Debêntures da 1ª Série objeto deste Boletim de Subscrição, identificada no campo "Debêntures Subscritas" acima, para uma conta de custódia do SUBSCRITOR mantida junto ao Escriturador.

8. Tendo recebido a totalidade do valor indicado no campo "Debêntures Subscritas" acima, na forma indicada no campo "Forma de Integralização" acima, a Emissora dá ao SUBSCRITOR plena, geral e irrevogável quitação do respectivo valor. Da mesma forma, tendo recebido a quantidade de Debêntures da 1ª Série indicada no campo "Debêntures Subscritas" acima, o SUBSCRITOR dá à Emissora plena, geral e irrevogável quitação da respectiva entrega das Debêntures da 1ª Série.

9. Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado, como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Boletim de Subscrição.

E, por assim estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

A PARTICIPAÇÃO DE INVESTIDORES QUE SEJAM CONSIDERADOS PESSOAS VINCULADAS NA OFERTA RESTRITA PODERÁ TER IMPACTO NEGATIVO NA LIQUIDEZ ESPERADA DAS DEBÊNTURES.

DECLARO:

(..) SER PESSOA VINCULADA

(..) NÃO SER PESSOA VINCULADA

ENTENDENDO-SE COMO "PESSOA VINCULADA" QUAISQUER DAS PESSOAS DEFINIDAS CONFORME INCISO VI, DO ARTIGO 1º, DA INSTRUÇÃO DA CVM Nº 505, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011, CONFORME ALTERADA.

A EMISSÃO FOI REALIZADA EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO CVM 476 E COM AS DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES APLICÁVEIS, RAZÃO PELA QUAL FOI AUTOMATICAMENTE DISPENSADA DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO NA CVM, NOS TERMOS DO ARTIGO 6º DA INSTRUÇÃO CVM 476.

DECLARO PARA TODOS OS FINS QUE ESTOU DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES EXPRESSAS NESTE INSTRUMENTO.

(Assinaturas seguem na página seguinte)

(Restante da página intencionalmente deixado em branco)

(Página de assinatura do boletim de subscrição de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, da 1ª (primeira) série da 2ª (segunda) emissão da Pau Rainha Geração e Comércio de Energia SPE S.A.)

**CAPITÂNIA INFRA MASTER II FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRA
RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO**

Subscritor

DocuSigned by:

Arturo Borges da Fonseca Tutzger Profel

812ED0AA67C74CA...

Nome:

Cargo:

DocuSigned by:

Rafael Piccinini da Silva

4D56626F72C84B7...

Nome:

Cargo:

FRAM CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Coordenador Líder

DocuSigned by:

[Assinatura]

502D91736D3649D...

Nome:

Cargo:

DocuSigned by:

BENEDITO CESAR LUCIANO

527AD3A909EA49A...

Nome:

Cargo: